

Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 1, 2, 3 e 20, da Quadra 168, situados às ruas Belo Horizonte, Beijuaçu e Rua Cametá, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/3-20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/3-20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.775,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Belo Horizonte.....	38,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Beijuaçu.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 4,18 e 19.....	30,00m+26,00m+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Cametá.....	50,00m	
1º Chanfrado - Rua Belo Horizonte com Rua Cametá.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Cametá com Rua Beijuaçu.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como

considerando o contido no Processo n.º 3.275.181-4/2007, de interesse de **IMOBILIÁRIA Y TAPUÁ LTDA.**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01 ao 18, da Quadra 170, situados à Alameda Presidente Jefferson e Rua F-50, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/18, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>7.547,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Presidente Jefferson.....	60,16m	
Fundo, confrontando com a Rua F-50.....	34,00 + D=33,00m	
Lado direito, confrontando com Rua F-50.....	139,91m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-50.....	99,83m	
1º Chanfrado - Rua F-50 com Alameda Presidente Jefferson.....	8,71m	
2º Chanfrado - Alameda Presidente Jefferson com Rua F-50.....	4,91m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4282, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.816.686-7/2009, de interesse de **FGR URBANISMO S/A**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 09 e 10, da Quadra 01, situados à Alameda das Gardêneas, Jardins Milão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.497,04m²</b>
Frente para a Alameda das Gardêneas.....	31,88m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	35,28m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM 17.....	18,32m	
Pela linha curva.....	D=27,75m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.704.944-

1/2009, de interesse de **HELIO SOUSA SILVA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 27, 29 e 30, da Quadra 184, situados à Avenida Lisboa e Rua Sevilha, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27-29/30, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 27-29/30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.297,48m²</b>
Frente para a Avenida Lisboa .....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 25.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Sevilha.....	38,66m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 31 e 28.....	43,66m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Lisboa com Rua Sevilha.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4284, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.380-